

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar Oficinas de loga, para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar **Oficinas de loga**, para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Sabedores de que o processo educativo acontece na troca de experiências, vivências, relações de amorosidade, de respeito com o outro, com a natureza, com o lúdico compreende-se como primordial a construção e valorização do conhecimento através de oficinas na educação de Ensino Fundamental e também na Educação Infantil, para assim tornar e possibilitar um outro olhar para a educação pública, principalmente após o ano de 2020, onde vivemos dias de muitas angústias, em função da pandemia, e ainda vivemos.

Diante da realidade escolar apresentada desde o ano de 2020, é possível afirmar que se faz necessário novas metodologias e vivências, onde se privilegie as emoções. Sendo assim, a Secretaria de Educação tem como meta um planejamento que envolva atividades em formato de oficinas, que serão oferecidas no ensino fundamental e educação infantil, com o intuito de estimular vivências e experiências culturais, sociais, afetivas, de resolução de conflitos, bem como a promoção de relaxamento, concentração, respiração, disciplina, criatividade, autoestima e o desenvolvimento das inteligências múltiplas.

Nesse sentido, as mediações pedagógicas estarão valorizando a horizontalidade das competências socioemocionais, pois são instrumentos socioeducativos muito ricos na busca do autoconhecimento, da disciplina no espaço escolar e conseqüentemente com os familiares e com a comunidade, bem como, na construção de cidadãos conscientes e solidários consigo mesmo, com o homem e com o ambiente.

Diante disso, a Secretaria de Educação justifica a necessidade de contratação de profissional responsável com qualificação comprovada na área da IOGA, para que as ações sejam planejadas, juntamente com a coordenação pedagógica de cada educandário.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oficinas de loga, para alunos da Educação Infantil e Ensino fundamental da Rede Municipal de Educação, considerando todos os elementos que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda todas as necessidades expostas, considerando a importância da oficina.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem executados pela contratada são oficinas que serão ministradas dentro do cronograma didático elaborado pela gestão da escola, respeitando as normas e exigências pedagógicas e administrativas do educandário. A contratada deverá cumprir os dias e carga horária estabelecidos, sendo que a quantidade de horas a serem pagas será apurada mensalmente através de planilha de horários, onde a qual deverá ser assinada pelo contratado e fiscalizada pelo diretor ou vice-diretor da escola, no dia da realização da oficina. A execução das oficinas seguirá o Calendário do Ano Letivo da Rede Municipal, devendo ser desenvolvidas, conforme a tabela a seguir:

<b>TURMA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Pré II A EMEF Dr. Jairo Brum	Até 1 hora
Pré II B EMEF Dr. Jairo Brum	Até 1 hora
Pré II A EMEF Zaida Zanon	Até 1 hora
Pré II B EMEF Zaida Zanon	Até 1 hora



Pré II A EMEF Alexandre Bacchi	Até 1 hora
Pré II B EMEF Alexandre Bacchi	Até 1 hora
Pré II C EMEF Alexandre Bacchi	Até 1 hora
Primeiro Ano 11 EMEF Alexandre Bacchi	Até 1 hora
Primeiro Ano 12 EMEF Alexandre Bacchi	Até 1 hora
Primeiro Ano 13 EMEF Alexandre Bacchi	Até 1 hora
Segundo Ano 21 EMEF Alexandre Bacchi	Até 1 hora
Segundo Ano 22 EMEF Alexandre Bacchi	Até 1 hora
Segundo Ano 23 EMEF Alexandre Bacchi	Até 1 hora
Pré II EMEI Maria Rosa Ferreira (sala cedida na EEEF Félix Engel Filho)	Até 1 hora
PRE I A – EMEI Maria Rosa Ferreira	Até 1 hora
PRE I B – EMEI Maria Rosa Ferreira	Até 1 hora
Pré II EMEI Pinguinho de Gente ( sala cedida na EEEM Frei Caneca)	Até 2 horas
PRE I A – EMEI Pinguinho de Gente	Até 1 hora
PRE I B – EMEI Pinguinho de Gente	Até 1 hora
PRE I A – EMEI Rosa dos Ventos	Até 1 hora
PRE I A – EMEI Nairo J. Prestes	Até 1 hora
PRE I B – EMEI Nairo J. Prestes	Até 1 hora
PRE I A – EMEI Gasparzinho	Até 1 hora
PRE I A – EMEI Mônica	Até 1 hora
PRE I B – EMEI Mônica	Até 1 hora
PRE I A – EMEI Quintal Mágico	Até 1 hora
<b>TOTAL</b>	<b>Até 27 horas semanais</b>

Desta forma, a carga horária ficará assim distribuída:

<b>ALUNOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAIS</b>
Educação Infantil	Até 21 horas semanais
Ensino Fundamental	Até 06 horas semanais
<b>TOTAL</b>	<b>Até 27 horas semanais</b>

Cronograma anual destinado para as Pedagógicas das Escolas Municipais:

	<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>
Pedagógicas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Até 4 horas
Pedagógicas das Escolas Municipais de Educação Infantil	Até 7 horas
<b>TOTAL</b>	<b>Até 11 horas anuais</b>

- A empresa contratada na proposta financeira deve englobar todos os valores necessários (deslocamento, alimentação, estadia e outros), não podendo cobrar qualquer tipo de taxa ou valor, sob nenhum pretexto.

### **4.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Ministrar Oficinas de loga, para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando:

- Planejar previamente as aulas, levando em conta o número de alunos por turma e o espaço disponibilizado pela escola;
- Desenvolver um cronograma específico para cada turma da Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme tabela acima, a ser desenvolvido durante o ano letivo, devendo considerar o RCTG-Referencial Curricular Territorial Guaporense, no que se refere as habilidades socioemocionais e ao conhecimento corporal;

### **4.4 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração obriga-se a:

- Expedir a ordem de início de serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da contratada;
- O contrato será fiscalizado pelo diretor e coordenador pedagógico da escola, juntamente com o gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas ao supervisor da contratada e não aos seus funcionários;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do Gestor do Contrato, com o diretor e coordenador pedagógico da escola, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



- Oferecer espaço físico adequado e caixa de som para a execução da oficina.

#### 4.5 - PRAZO E FORMA DE CONTRATO

O Contrato dos serviços de que trata o presente projeto será celebrado até **31 de dezembro de 2024**, computadas em 27h semanais, para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, totalizando dessa forma a carga horária de até 1.134 horas anuais, conforme calendário da Rede Municipal de Ensino e até 11 horas anuais para as pedagógicas das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

#### 4.6 - TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências das Escolas, conforme tabela abaixo:

ESCOLA	ENDEREÇO
EMEF ALEXANDRE BACCHI	Rua Padre Aldo Bortoncello, nº 1125, Bairro São Cristóvão
EMEF ZAIDA ZANON	Rua Irmão Eduardo, 288 – Bairro São José
EMEF DR. JAIRO BRUM	Rua Gino Morassutti, nº 2316, Bairro Santo André
EMEI MÔNICA	Rua Gioelle Ghiggi, 1490 - Bairro São Cristóvão
EMEI ROSA DOS VENTOS	Padre Aldo Bortoncello, nº 75 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
EMEI NAIRO JOSÉ PRESTES	Rua: Nabuco de Araújo esquina com Gino Morassutti, N°245
EMEI PINGUINHO DE GENTE	Rua Euclides da Cunha, nº 739, Bairro Nossa Senhora da Saúde
EMEI MARIA ROSA FERREIRA	Rua: Marcelino Champagnat nº 480 – Bairro Conceição
EMEI GASPARZINHO	Rua: Do Nascente, 297
EMEI QUINTAL MÁGICO	Avenida Monsenhor Scalabrini, 365
EEEM FREI CANECA (SALA CEDIDA PARA EMEI PINGUINHO DE GENTE)	R. Mal. Floriano, 1195 - Centro
EEEF FÉLIX ENGEL FILHO (SALA CEDIDA PARA EMEI MARIA ROSA FERREIRA)	Avenida Silvio Sanson, 2073

#### **4.7 - DA EQUIPE**

O profissional deverá apresentar-se no local de trabalho devidamente identificados com crachás da empresa adjudicatária. Para execução da oficina o profissional deverá ter formação conforme item 4.8, alínea “a” a “b”;

A equipe de trabalho deverá conter profissionais que atendam as seguintes qualificações, preservadas as demais exigências legais que o cargo exigir:

- Ter experiência prévia, com prestação deste serviço em escolas;
- Não ter antecedentes criminais registrados;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

#### **4.8 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Exigir-se-á, para a habilitação da empresa vencedora, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Apresentar documento que comprove certificação na área da loga de no mínimo 120 horas
- c) Apresentar documento que comprove certificação na área da Educação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O Gestor indicado deverá ser a Sra. Veridiana Maria Tonini, Secretária Municipal de Educação.

5.3. O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Veridiana Maria Tonini, Secretária Municipal de Educação.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação necessária para liquidação da despesa após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.

6.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, MENSALMENTE, no mês subsequente ao da prestação do serviço com a emissão da respectiva Nota Fiscal juntamente com a documentação que segue:

- Apresentar mensalmente 01 nota fiscal para Educação Infantil e 01 nota fiscal para Ensino Fundamental,
- Relatório mensal emitido pela empresa das atividades desenvolvidas, por escola, discriminando a quantidade de horas, os dias trabalhados e assinado pelo diretor de cada escola e Secretária Municipal de Educação.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

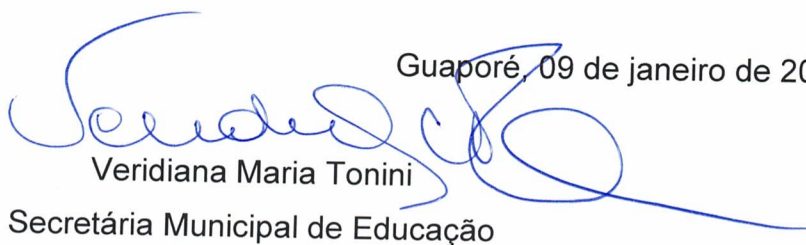
## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 57,00 a hora tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação através do Banco de Preços.



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaporé, 09 de janeiro de 2024.



Veridiana Maria Tonini  
Secretária Municipal de Educação